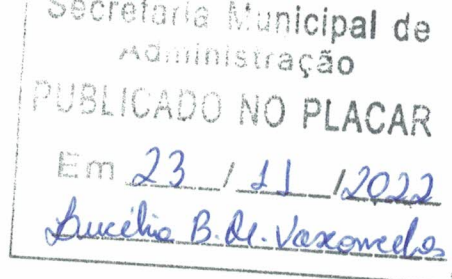




**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 1.403 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.



“Dispõe sobre o horário de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, a realização da Copa do Mundo FIFA de 2.022, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro, com a participação da seleção brasileira de futebol;

CONSIDERANDO o histórico envolvimento nacional com o evento e que o horário de alguns jogos da seleção brasileira coincide com o expediente do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido que no dia 28 de novembro de 2.022, a jornada de trabalho nos órgãos do Poder Executivo Municipal será conforme abaixo:

Data e Hora do Jogo	Dia da Semana	Horário do expediente
28 de novembro de 2.022 às 13h	Segunda-feira	8h às 12h

Art. 2º Na hipótese de a Seleção Brasileira avançar às fases seguintes da competição para Quartas de Final, a jornada de trabalho será conforme abaixo:

Data e Hora dos Jogos	Dia da Semana	Horário do expediente
09 de dezembro de 2.022 às 12h	Sexta-feira	8h às 11h

Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º deste decreto, não se aplicam:

- I - Às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;
- II - Às atividades de docência mantidas por instituições municipais de ensino da Administração Direta;
- III - Serviços essenciais de saúde (UPA e SAMU);
- IV - Às unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo único. Caso necessário, este decreto poderá ser regulamentado pelos Secretários Municipais das respectivas pastas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2.022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal